

ANO 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 50/2016

OBJETO Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 09/05/2016

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 09/10/2016 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 5072/2016

Lei nº 5119 DE 10 DE MAIO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5119 DE 10 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Dr. Petrônio Stamato Reiff** a Unidade Básica de Saúde do Residencial Dr. Pedro Paschoal, localizada na Rua Profª Maria Cristina de Souza Lima Campos, n. 555, Residencial Dr. Pedro Paschoal, Bebedouro -SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de maio de 2016

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de maio de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"

00 009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/180/2016 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 14ª sessão ordinária, realizada ontem, foi aprovado o Projeto de Lei n. 50/2016, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 5072/2016.

Atenciosamente,

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE



Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

18/05/16
Andrezza



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5072/2016

Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Dr. Petrônio Stamato Reiff a Unidade Básica de Saúde do Residencial Dr. Pedro Paschoal, localizada na Rua Profª Maria Cristina de Souza Lima Campos, n. 555, Residencial Dr. Pedro Paschoal, Bebedouro -SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50/2016: Dispõe sobre
denominação de logradouro público que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

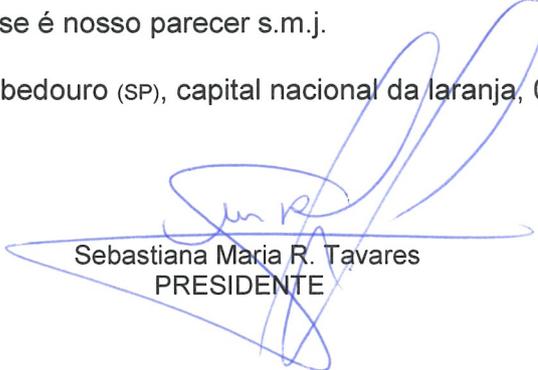
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe.

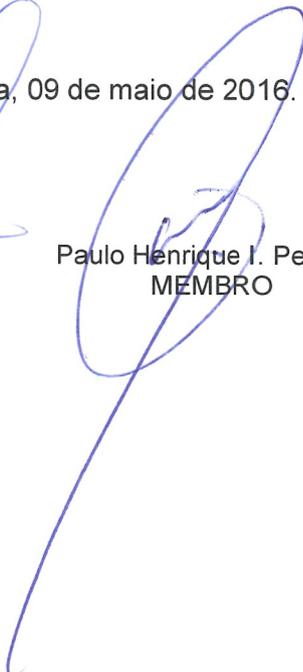
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 09 de maio de 2016.


Tiago Bosco de S. Elias
RELATOR


Sebastiana Maria R. Tavares
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50/2016: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 09 de maio de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50/2016: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, nota-se claramente que a denominação de PRÓPRIO público, ou seja, da Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profª. Maria Cristina de Souza Lima Campos nº 555, Resid. Dr. Pedro Paschoal, Bebedouro-SP se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A situação não é diferente quando abordada pela Lei Orgânica. Vê-se que o artigo 87, XXII, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir ao PREFEITO MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

Art. 87. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA em relação ao presente PROJETO DE LEI partiu justamente daquele que tem competência para fazê-lo, isto é, para denominar de **“Dr. Petrônio Stamato Reiff”** a Unidade Básica de Saúde antes referida.

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigorante.

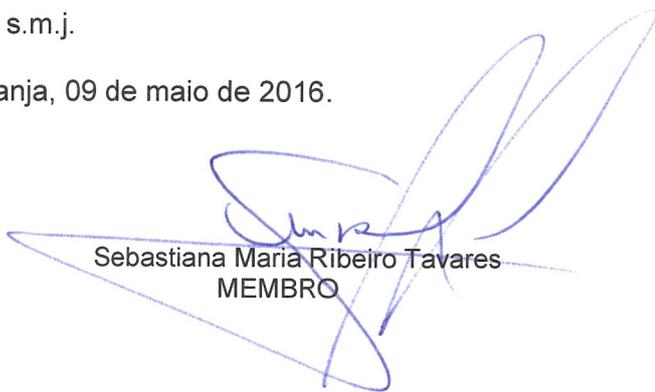
Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa em apreço.

De tudo, pois, esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de maio de 2016.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO

“Deus seja louvado”

004

Nº de Protocolo
31681/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 28/04/2016 Hora: 15:44

Espécie: Projeto de Lei Nº 50/2016

Autoria: Fernando Galvão Moura

Assunto: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

s, somando competências

ho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

0.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

URO - Estado de São Paulo

-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de abril de 2016.
OEP/176/2016/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei que dispõe sobre denominação de logradouro público, que especifica, **em regime de urgência**.

O Projeto de Lei foi elaborado por solicitação dos Vereadores Dr. Fernando José Piffer e Angelo Rafael Latorre Daolio, para homenagear o Doutor Petrônio Stamato Reiff, natural de Monte Azul Paulista/SP, nasceu da união de Plauto Guimarães Reiff e Elza Stamato Reiff. Conheceu Neuza Bezerra, com quem se casou, e aqui teve filhos (Maria Rita, Maria Amélia, André e Paulo), constituindo uma família tradicional e respeitada, onde compartilha de bons sentimentos com muitos dos nossos cidadãos.

A vida deste homem é marcada pela grandeza dos seus gestos para, com sabedoria e retidão, traçar a sua grata presença entre nós. Uma pessoa honrada capaz de demonstrar a que veio e para qual fim, que por meio de práticas corretas e justas, além de preservar íntegro e dar notoriedade ao seu nome, renderam-lhe amizades boas e sinceras e o merecido reconhecimento na sua área de atuação.

Nos estudos, os primeiros passos de Petrônio se deram em Monte Azul Paulista, onde estudou até o 3º ano primário. Em 1937 mudou-se para Bebedouro e concluiu o 4º ano primário no Grupo Escolar Abílio Manoel. Fez seu curso ginásial e o 2º grau no antigo Ginásio Municipal de Bebedouro. Prestou exame vestibular na Faculdade de Medicina de São Paulo em 1946.

Formado em 1951 pela USP, o Dr. Petrônio se consagrou como um cirurgião geral, ginecologista e obstetra dos mais notáveis entre os médicos do nosso município, inclusive - *além de protagonizar matérias do CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo) e/ou da APM (Associação Paulista de Medicina), como no caso das mudas da Árvore de Hipócrates que trouxe para o Brasil (uma delas está plantada no jardim da Faculdade de Medicina da USP, onde, aliás, consta de placa comemorativa) - com o seu envolvimento em causas nobres locais, seja como membro do Conselho Curador da Fundação Abílio Alves Marques ou pelo trabalho também desenvolvido nos lares bebedourenses a fim de proporcionar conforto a algum familiar adoecido, por exemplo. Tal postura, humana e profissional, tornou-o merecedor do Título de Cidadania Bebedourense, que lhe fora conferido no Decreto nº 001/1995, e da Moção de Aplausos e Congratulações nº 62/2002, quando completou 50 anos de profissão.*

Homem de muitas virtudes e de brilhante atuação, tanto na área profissional como em outros interesses comuns do município, nunca deixou de expressar seu amor por Bebedouro e pela nossa gente.

Nas palavras deste tradicional médico de Bebedouro, também reconhecido além-fronteiras por sua competência profissional: "Trabalhar bastante e não parar nunca.

CIENTE EM 28/04/16

PRESIDENTE

003



Só quando não puder mexer mais nada”, e outra frase sua: “60% do meu trabalho dedico àqueles que não têm condições de remunerar meus serviços. Se tivesse a oportunidade de recomeçar minha vida, novamente estudaria medicina”, foram ditas por ele em matérias veiculadas por periódico local. Numa entrevista que deu em setembro de 2008, disse ficar admirado ao ver que atendeu o filho, o pai e até o neto de mesma família, explicando: “Não é paixão. Acho que a pessoa pode gostar de qualquer profissão. Só começar a se dedicar que acaba se apaixonando pelo ofício. Agora estou me afastando aos poucos do serviço, mas não pretendo parar”.

Veio a falecer no dia 21 de agosto de 2015, aos 88 anos de idade no Hospital Sírio Libanês, quando, então, se deu início à saudade para muitos bebedourenses, especialmente àqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo como médico, pessoalmente e/ou que, de alguma forma, contaram com a sua marcante presença.

Eis alguns depoimentos a seguir:

“Ele era meu melhor amigo, só isso. Muito do que sei hoje, não só na carreira médica, mas na vida, devo a ele, aos aprendizados dele”. (médico e administrador Luiz Roberto Mathias)

“Tinha muita admiração, respeito, não só por ser um excelente profissional, mas pelo seu caráter, honestidade e por sua dedicação aos pacientes e familiares. Muito solidário, não medindo esforços para ajudar o próximo”. E, recordando-se das muitas cirurgias realizadas pelo Dr. Petrônio e que acompanhou: “Ele era um mestre, um professor...” (médico José Carlos, filho do Dr. Ribeiro)

“Bebedouro perdeu um de seus ilustres filhos, detentor de uma inteligência rara e um bom humor contagiante. Doutor Petrônio foi uma referência na medicina de Bebedouro e de toda a região. E essa é uma forma de eternizar seu nome para retribuir todos os serviços prestados a todas as famílias da cidade”.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto De Rosís Mazeu
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro - SP.

“Deus Seja Louvado”



PROJETO DE LEI Nº 50 /2016.

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Dr. Petrônio Stamato Reiff**” a Unidade Básica de Saúde do Residencial Dr. Pedro Paschoal, localizada na Rua Profª Maria Cristina de Souza Lima Campos, nº 555 – Residencial Dr. Pedro Paschoal, Bebedouro-SP.

ART. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de abril de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

APROVADO EM 09/05/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES

- AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Nº de Protocolo
31681/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 28/04/2016 Hora: 15:44

Espécie: Projeto de Lei Nº 50/2016

Autoria: Fernando Galvão Moura

Assunto: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

AUSENTE DO PLENARIO

VÉREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR